



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 02/02/2026
Certidão de publicação 53783
Intimação

Número do processo: 0090940-03.2023.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 7ª Vara Empresarial

Tipo de documento: Publicação de Edital

Disponibilizado em: 02/02/2026

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): VITAL S/A

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A

BANCO BTG PACTUAL S A

WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS
EM ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA

PRESERVAR ADMINISTRACAO JUDICIAL, PERICIA E
CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

PORTUGAL TELECOM INTERNATIONATIONAL
FINANCE B.V.

OI S.A.

OI BRASIL HOLDINGS COOPERATIEF U.A.

Advogado(as): RODRIGO DE ARAUJO GOES ALVES - OAB RJ - 261136

RODRIGO CARREGAL SZTAJNBOK - OAB RJ - 179347

MATEUS PESSANHA LEIDA DE CARVALHO - OAB RJ -
177479

THIAGO SOARES SBANO - OAB RJ - 180182

GUILHERME FRANÇA SANTOS LIMA BARROS - OAB RJ
- 151974

RODRIGO FUX - OAB RJ - 154760

DANIEL CORREA CARDOSO COELHO - OAB RJ - 95891

THIAGO GONZALEZ QUEIROZ - OAB RJ - 204891

RAPHAEL RODRIGUES DA CUNHA FIGUEIREDO - OAB
RJ - 198271

MANOELA ARRUDA MOREIRA - OAB RJ - 208073

RAFAEL BARUD CASQUEIRA PIMENTA - OAB RJ -
142307

SOPHIA WEINSCHENKER BOLLMANN - OAB SP - 519960
MARIA FERNANDA MARCHEZAN DEL GRANDE - OAB SP - 493904
JOÃO GUILHERME THIESI DA SILVA - OAB SP - 410293
THIAGO BRAGA JUNQUEIRA - OAB SP - 286786
LUIΣ FELLIPE FREITAS MATEUS EGITO PINTO - OAB RJ - 261146
ADRIANO PINTO MACHADO - OAB RJ - 77188
DIANA LISE MIRANDA SILVA VARGAS DE FREITAS - OAB RJ - 256584
FRANCISCA RAFAELA LISBINO ROCHA - OAB MA - 20810
ISABELLE KAIBER PEREIRA - OAB RJ - 245732
GUILHERME WINCKLER MONTEIRO - OAB MS - 27930
LUIZ RENE GONCALVES DO AMARAL - OAB MS - 9632
LETÍCIA SANTOS DE SOUZA SALES - OAB RJ - 206931
ADVOGADO DA UNIÃO - OAB RJ - TJ000014
PROCURADOR DO MUNICÍPIO - OAB RJ - TJ000009
PROCURADOR DO ESTADO - OAB RJ - TJ000007
FRANCISCO WILSON DIAS MIRANDA - OAB MA - 11231
ELCIO RICARDO DOS SANTOS - OAB PR - 71948
MARCELLA SOUZA BASÉGGIO - OAB DF - 58224
NADIÉGE KARINA MARCHETTI DELL' ANTONIO - OAB PR - 25282
DENILSON SANTOS DA SILVA - OAB BA - 60777
FRANCISCA RENATA FONSECA COELHO - OAB CE - 17693
BEATRIZ VILLA LEÃO FERREIRA - OAB RJ - 248931
RENATA DE FREITAS CARVALHO - OAB RJ - 125322
LUIZ ROBERTO AYOUB - OAB RJ - 66695
MARÍA VIRGÍNIA FREIRE FRAGA - OAB BA - 73448
SARA SUELI BORGES MACHADO DA LUZ - OAB PR - 45028
WILLIAM DE FARIA MACHADO - OAB RJ - 81763
MARCELA MELICHAR SUASSUNA - OAB RJ - 189833
MARIA VICTÓRIA BARBOSA BRITO GUIMARÃES NASSER - OAB SP - 455704
CAROLINA KIYOMI IWAMOTO - OAB SP - 305287
MATHIAS FELIPE DE QUEIRÓS MATTOSO BADOFSZKY - OAB RJ - 235056
MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA - OAB RJ - 92518
TOMAZ MARTINEZ PINHEIRO - OAB RJ - 211101

LEONARDO DA CUNHA E SILVA ESPINDOLA DIAS -
OAB RJ - 97964
VITOR ALVES FORTES - OAB RJ - 220500
VICTOR MARTINS BALDI - OAB RJ - 210729
CHRISTOPHER DE MORAES ARARUNA ZIBORDI - OAB
RJ - 159942
THIAGO ALBERTO APARECIDO - OAB PR - 120949
WIGNARAYNA BEZERRA DE OLIVEIRA - OAB AM -
18252
BÁRBARA CAROLINA RAMOS DA SILVA - OAB RJ -
246983
CRISTIANE LUCY DE SOUZA ANDRADE - OAB RJ -
244419
THATIANE WANESSA FIGUEIREDO RODRIGUES SAITO
- OAB MS - 28011
JAIR GIANGIULIO JUNIOR - OAB RJ - 138829
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA ROCHA - OAB RJ -
149074
TAIVAN LUIZ DE BASTIANI - OAB SC - 29195
THIAGO AMADEU NUNES DE JESUS - OAB GO - 47341
LEONARDO CARDOSO DE SOUSA - OAB RJ - 100194
CAMILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILGUEIRAS -
OAB PA - 33992
CAIO CASEMIRO DIAS CARVALHO GARCIA - OAB GO -
59769
MICHELI LAGE MONTIMOR ROQUE - OAB RJ - 234706
MARCELLE DIOGO SALGADO DOMINGUES - OAB RJ -
240043
CAMILLA ELIZA SOUZA SERQUIZ - OAB RJ - 204991
ROBERTO CARLOS DA SILVA PEGAS - OAB RJ - 229535
MONIQUE SIQUEIRA GROETAERS PÊGAS - OAB RJ -
184216
MARIANA AVILLA PALDÊS RODRIGUES DAVIDOVICH -
OAB RJ - 220758
BRUNO KURZWEIL DE OLIVEIRA - OAB SP - 248704
MÁRCIO SOUZA GUIMARÃES - OAB RJ - 93386
GUSTAVO ANDRADE OLIVEIRA FONTANA - OAB SP -
292229
RODRIGO TUBINO VELOSO - OAB SP - 131728
ANNE CAROLINE GASQUES SILVA - OAB SP - 364388
SOFIA NIELSEN - OAB SP - 461078
LIV MACHADO - OAB SP - 285436
EDUARDO AUGUSTO MATTAR - OAB RJ - 111768

BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OAB RJ - 124405

IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO - OAB RJ - 178475
ADRIANA CAMPOS CONRADO ZAMPONI - OAB RJ - 92831

ARNOLDO WALD FILHO - OAB RJ - 58789

LUIZ CARLOS MALHEIROS FRANÇA - OAB RJ - 163989

MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - OAB RJ - 144825

Teor da Comunicação

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA POR MEIO DE PROPOSTAS FECHADAS Edital de alienação judicial da(s) Unidade(s) Produtiva(s) Isolada(s) (UPI(s)), por meio de processo competitivo mediante a apresentação de propostas fechadas, com fundamento no inciso IV do artigo 142 da Lei nº 11.101/2005 (Edital), extraído dos autos do processo autuado sob o nº 0090940-03.2023.8.19.0001 (migrado do processo nº 0809863- 36.2023.8.19.0001 Pje) (Processo de Recuperação Judicial), em trâmite perante esse Juízo (Juízo da Recuperação), correspondente à Ação de Recuperação Judicial das sociedades OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Oi), PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PTIF) e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Oi Coop), doravante coletivamente denominadas de Recuperandas ou Grupo Oi, na forma abaixo: A EXMA. SRA. DRA. Simone Gastesi Chevrard, Juíza de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER a quem do presente EDITAL conhecimento tiver e interessar possa, que, em razão da decisão de fls. 61.100/61.135, publicada no DJe de 29 de maio de 2024, que homologou a decisão da Assembleia Geral de Credores (AGC), concluída em 19 de abril de 2024, a qual aprovou o Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi submetido à votação na referida AGC (Plano de Recuperação Judicial), juntado com os seus anexos às fls. 56.787/58.633 dos autos da Recuperação Judicial, e da decisão de fls. 127.999/128.005, que autorizou a alienação judicial objeto deste Edital, será realizada alienação judicial da(s) UPI(s) V.tal, abaixo descrita(s), por meio de processo competitivo entre os potenciais interessados, na modalidade de propostas fechadas, com amparo nos artigos 60, 66, §3º, 141 e 142, inciso IV, todos da Lei nº 11.101/2005, sem que o adquirente suceda às Recuperandas em quaisquer obrigações de quaisquer naturezas, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, consumerista, penal, anticorrupção, previdenciária, nos termos dos artigos 60, parágrafo único, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101/2005 e do artigo 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966 (Procedimento Competitivo). Desta forma, serve o presente Edital para promover e estabelecer as condições para o referido Procedimento Competitivo, ficando todos os interessados cientificados de que poderão, após devidamente qualificados nos termos deste Edital, apresentar propostas fechadas para aquisição da UPI V.tal. Os termos utilizados neste Edital e aqui não definidos terão a definição que lhes foi atribuída no Plano de Recuperação Judicial.

1. Objeto e Preço Mínimo. O objeto do Processo Competitivo é a alienação de 100% (cem por cento) das Ações V.tal detidas pela Oi S.A. Em Recuperação Judicial e pela sua subsidiária integral Rio Alto Investimentos e Participações S.A. (Rio Alto), conforme definido no item 1.1 abaixo e descrito no Anexo 5.2.1(ii) do Plano de Recuperação Judicial, observada a alteração do percentual de Ações V.tal detidos pela Oi e suas subsidiárias desde a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, nos termos da Cláusula 5.2.2.2.3 do Plano de Recuperação Judicial. Todos os demais ativos, direitos, obrigações e passivos que não componham o Acervo V.tal não integrarão a UPI V.tal e não farão parte do Processo Competitivo, continuando na propriedade e obrigação do Grupo Oi.

1.1. Os ativos que compõem a UPI V.tal, conforme descrição contida no Anexo 5.2.1(ii) do Plano de Recuperação Judicial, são a totalidade das ações de emissão da V.tal Rede Neutra de Telecomunicações S.A. (V.Tal) de titularidade da Oi e de sua subsidiária integral, Rio Alto, as quais totalizam 10.349.289.768 (dez bilhões, trezentas e quarenta e nove milhões, duzentas e oitenta e nove mil, setecentas e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas, nesta data, de 27,26% (vinte e sete vírgula vinte e seis porcento) do capital social da V.tal, sendo que tal percentual poderá sofrer alterações em razão de eventos de indenização pactuados no âmbito dos Acordos de Investimentos celebrados pela Oi em 1º de outubro de 2021 e 28 de fevereiro de 2025 (Ações V.tal).

1.2. A UPI V.tal será alienada livre e desembaraçada de qualquer Ônus, sem que o adquirente suceda às Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações de quaisquer naturezas, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, consumerista, penal, anticorrupção, previdenciária nos termos dos artigos 60, parágrafo único, 66, §3º, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101/2005 e do artigo 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966.

2. Preço Mínimo UPI V.tal. Observado o disposto no item 4.1 abaixo, o preço mínimo para aquisição da totalidade das Ações V.tal, que compõe a UPI V.tal, a ser considerado pelo Juízo da Recuperação e pago por eventual interessado vencedor do Processo Competitivo à vista, em dinheiro, é de R\$ 12.315.977.451,75 (doze bilhões, trezentos e quinze milhões, novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) (Preço Mínimo UPI V.tal).

2.1. O pagamento deverá ser realizado exclusivamente em dinheiro e à vista,

em valor igual ou superior ao acima indicado, sendo vedadas propostas em pagamento diferido e a utilização de qualquer espécie de crédito, ativo, compensação ou outra forma de contrapartida que não seja moeda corrente nacional 2.2. Na hipótese de a Oi receber apenas propostas para aquisição da UPI V.tal, em dinheiro, em valor inferior ao Preço Mínimo UPI V.tal, a Audiência Propostas UPI V.tal (conforme definida no item 4 abaixo) deverá ser suspensa e o Administrador Judicial deverá submeter, em 2 (dois) Dias Úteis contados da data da Audiência Propostas UPI V.tal, todas as Propostas Inferiores ao Preço Mínimo UPI V.tal à análise e deliberação dos Credores Opção de Reestruturação I, nos termos e prazos previstos na Cláusula 5.2.2.2.4 do Plano de Recuperação Judicial, observada a necessidade do prévio e expresso consentimento dos Terceiros Novo Financiamento, caso configurada a hipótese prevista na Cláusula 5.2.2.2.5 do Plano de Recuperação Judicial. 2.3. Independentemente do valor ofertado pelos participantes do Processo Competitivo para aquisição da UPI V.tal, conforme aplicável, somente serão consideradas válidas e aceitas propostas com ofertas de pagamento à vista, em dinheiro e em moeda corrente nacional. 3. Condições Mínimas e Condições UPI V.tal para participação no Processo Competitivo. Serão admitidos a participar do Procedimento Competitivo de alienação da UPI V.tal as pessoas regularmente constituídas que atendam às Condições Mínimas e as Condições UPI V.tal, conforme o disposto no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital. 1. Condições Mínimas. Os interessados em participar do Processo Competitivo de alienação da UPI V.tal deverão manifestar seu interesse no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados da publicação deste Edital, por meio de apresentação de notificação de qualificação ao Grupo Oi, a ser encaminhada por e-mail para Bruno Rezende (brunorezende@psvar.com.br), Fabio Wagner (fabio.wagner@oi.net.br) e André Paradizi (andre.paradizi@oi.net.br), com cópia para a Administração Judicial (credoroi@wald.com.br) e para a Gestão Judicial (gestao.oi@psvar.com.br) e protocolo perante o Juízo da Recuperação, no mesmo prazo aqui estabelecido (Qualificação). 3.1.1. A notificação de Qualificação a ser apresentada por cada interessado em participar do Processo Competitivo deverá, além de informar o interesse na participação no Processo Competitivo, reunir, no mínimo, as seguintes condições, sob pena do respectivo interessado ter sua notificação de Qualificação desconsiderada: (i) apresentar comprovantes de existência e regularidade, como certidões e comprovantes de inscrição e situação cadastral, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do interessado; (ii) apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto social ou qualquer outro documento de constituição. Caso seja uma sociedade por ações, o interessado deverá apresentar cópia dos livros societários que indiquem as pessoas físicas ou jurídicas titulares das ações, ou, no caso de companhias abertas, o extrato de posição acionária atualizado. Caso seja um fundo de investimento, o interessado deverá apresentar cópia do regulamento do fundo e estatuto social ou contrato social do administrador do fundo; (iii) apresentar declaração de referência bancária de pelo menos 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha atestando a capacidade econômica, financeira e patrimonial do interessado para participar do Processo Competitivo; (iv) apresentar prova de que tem disponibilidade de recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento do preço de aquisição proposto, mediante apresentação de carta de crédito irrevogável e irretratável de instituição financeira registrada no Banco Central do Brasil; (v) o interessado deverá, obrigatoriamente, concordar e aderir expressamente aos termos e condições previstos no Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi e neste Edital, sem quaisquer ressalvas; e. (vi) o interessado poderá realizar a habilitação para participação no Procedimento Competitivo em nome próprio ou em nome de veículo por ele controlado a ser futuramente criado para tal fim. 3.2. Acordo de Confidencialidade e Protocolo Antitruste No mesmo prazo estabelecido no item 3.1 acima para a Qualificação e atendimento às Condições Mínimas qual seja, 7 (sete) Dias Úteis contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro , o interessado deverá assinar o Acordo de Confidencialidade e, se aplicável, o Protocolo Antitruste, que constituem, respectivamente, os Anexos I e II, partes integrantes deste Edital, os quais deverão ser assinados e encaminhados por e-mail para os destinatários previstos no item 3.1 acima e acompanhados dos documentos que comprovem os poderes de representação do subscritor, juntamente com lista contendo no máximo 15 (quinze) nomes de seus representantes, com suas respectivas qualificações, aos quais será franqueado acesso às informações e documentos da Auditoria que serão disponibilizados a respeito da UPI V.tal (conforme definido no item 3.3 abaixo). 3.2.1. Eventuais acordos que já tenham sido assinados entre o interessado e a Oi e que sejam materialmente na forma dos Anexos I e II e permaneçam válidos e eficazes poderão ser apresentados e aceitos como válidos, evitando a necessidade de apresentação de novos acordos. 3.2.2. A assinatura do Acordo de Confidencialidade e, se aplicável, do Protocolo Antitruste (ou a apresentação dos acordos materialmente similares conforme item 3.2.1) conferirá aos interessados na aquisição da UPI V.tal devidamente qualificados, o acesso irrestrito a todos os documentos e informações da Auditoria que serão disponibilizados a respeito da UPI V.tal na Sala de Informação (conforme definido no item 3.3 abaixo). 3.2.3. Os interessados que não assinarem o Acordo de Confidencialidade e/ou o Protocolo Antitruste e/ou não encaminharem os referidos documentos, juntamente com os documentos que comprovem os poderes de representação e/ou a lista de representantes, na forma e no prazo previsto no item 3.2 acima não estarão habilitados para realizar a Auditoria e as propostas eventualmente enviadas por tais interessados não serão consideradas para fins do Procedimento Competitivo de alienação da UPI V.tal. 3.2.4. Caso (i) o Acordo de Confidencialidade e/ou o Protocolo Antitruste tenham seus termos alterados (exceto pelos casos dispostos no item 3.2.1); e/ou (ii) o envio do Acordo de Confidencialidade e/ou do Protocolo Antitruste não observe o quanto disposto no presente Edital, os respectivos interessados não estarão habilitados para realização da Auditoria e não terão acesso aos documentos e informações relativos à UPI V.tal, e as propostas eventualmente enviadas por tais interessados não serão consideradas para fins do Procedimento Competitivo de alienação da UPI V.tal. 3.3. Auditoria - Acesso às informações. Após encerramento do prazo previsto no item 3.3.2 deste Edital, será franqueado aos interessados na aquisição da UPI V.tal que tenham atendido às Condições Mínimas e

que tenham enviado o Acordo de Confidencialidade e, se aplicável, o Protocolo Antitruste assinados, nos termos do item 3.2 deste Edital, acesso aos documentos e informações organizados pelo Grupo Oi a respeito da UPI V.tal e disponibilizados na Sala de Informação, pelo prazo de 30 (trinta) dias (Auditoria). 3.3.1. Os documentos e informações organizados pelo Grupo Oi serão disponibilizados de forma virtual em plataforma digital a ser informada oportunamente pelo Grupo Oi (Sala de Informação). 3.3.2. A verificação da regularidade do Acordo de Confidencialidade e do Protocolo Antitruste será feita pelo Grupo Oi em até 2 (dois) dias úteis após o seu respectivo recebimento. 3.3.3. Confirmado o atendimento aos requisitos indicados nos itens 3.1 e 3.2 acima, o Grupo Oi restituirá ao interessado uma das vias do Acordo de Confidencialidade e, se aplicável, do Protocolo Antitruste, devidamente assinadas, com as instruções para acesso aos documentos e informações disponibilizados virtualmente. 3.3.4. Verificado o desatendimento a qualquer dos requisitos do Acordo de Confidencialidade e/ou do Protocolo Antitruste, as duas vias recebidas e os documentos a elas anexados serão restituídos e o remetente não terá acesso aos documentos e informações disponibilizados pelo Grupo Oi. 3.4. Condições UPI V.tal. As propostas fechadas para a aquisição da UPI V.tal a serem apresentadas pelos interessados nos termos do item 3.4.1 abaixo deverão observar, além das Condições Mínimas previstas acima neste Edital, os seguintes requisitos (Condições UPI V.tal): (i) a obrigação de pagamento do preço de aquisição à vista, em dinheiro e em moeda corrente nacional; (ii) a expressa adesão aos termos e condições fixados neste Edital, bem como o compromisso irrevogável e irretratável de negociar e celebrar o Contrato de Compra e Venda UPI V.tal do Anexo III; (iii) a expressa concordância com o formato e procedimento do Procedimento Competitivo de alienação da UPI V.tal estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital; (iv) a não sujeição da efetividade da proposta e da consumação da aquisição da UPI V.tal a qualquer outra condição que não esteja prevista no Plano de Recuperação Judicial, neste Edital ou a termo ou condição não razoavelmente usuais para operação de natureza similar, excluindo qualquer exigência de realização de diligência adicional; (v) a declaração de ciência do proponente de que as Recuperandas poderão, a qualquer momento até a realização da Audiência Propostas UPI V.tal, exigir a apresentação de documentação que comprove sua capacidade econômica, financeira e patrimonial; e/ou que possui capacidade de obtenção de recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento do montante proposto para aquisição da UPI V.tal sob pena de a proposta enviada por tal interessado não ser considerada para fins do Procedimento Competitivo; (vi) a obrigação do proponente de se declarar expressamente vinculado e obrigado a observar todos os termos, condições e obrigações estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial relativos à venda da UPI V.tal; e (vii) a declaração de ciência e concordância de que a participação societária da Oi na V.tal poderá sofrer alterações, até a data de fechamento da alienação da UPI V.tal, em razão de eventos de indenização pactuados no âmbito de Acordos de Investimentos celebrados pela Oi em 1º de outubro de 2021 e 28 de fevereiro de 2025. 3.4.1. Para fins deste Edital, Contrato de Compra e Venda UPI V.tal significa o contrato de compra e venda de ações a ser celebrado entre o vencedor do Procedimento Competitivo e a Oi, por meio do qual serão alienadas, pela Oi ao respectivo vencedor, 100% (cem por cento) das Ações V.tal, livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus. 3.5. Apresentação de Propostas Fechadas. Os interessados que atendam aos requisitos para sua participação no Procedimento Competitivo de alienação da UPI V.tal, conforme os termos e condições previstos neste Edital (Interessados Qualificados), deverão apresentar suas propostas fechadas para aquisição da UPI V.tal durante a Audiência Propostas UPI V.tal (Data-Limite Apresentação Propostas Fechadas), observadas as Condições UPI V.tal descritas no item 3.4 acima. 3.5.1. Os envelopes fechados deverão estar lacrados e identificados e ser entregues diretamente ao Juízo da Recuperação durante a Audiência Propostas UPI V.tal, que será, juntamente com a Administração Judicial, responsável por abri-los e conferir que preenchem as Condições Mínimas e as Condições UPI V.tal. 3.6. Contrato de Compra e Venda UPI V.tal. O envelope contendo a proposta fechada deverá conter como anexo indissociável a ela uma cópia marcada do Contrato de Compra e Venda da UPI V.tal cuja minuta-base consta da Sala de Informação, evidenciando as alterações propostas pelo Interessado Qualificado. A disposição do Interessado Qualificado em aceitar os termos e condições constantes da minuta-base disponibilizada na Sala de Informação também poderá ser um fator na avaliação das Propostas apresentadas, em caso de empate. 3.6.1. Os Interessados também poderão, até a Data-Limite Apresentação Propostas Fechadas, contatar a Oi e/ou representantes com o intuito de discutir e debater o Contrato de Compra e Venda da UPI V.tal e/ou tirar dúvidas acerca de referido documento ou do Procedimento Competitivo, nos termos da Cláusula 5.2.3.4 do Plano de Recuperação Judicial. 4. Audiência de Abertura das Propostas Fechadas. As propostas fechadas serão abertas em audiência presidida por este MM. Juízo, na presença do sr. Promotor de Justiça, do Administrador Judicial, do Gestor Judicial, das Recuperandas e demais interessados, na sala de audiências deste Juízo, localizada na sala 706 da Lâmina Central do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, Rio de Janeiro/RJ, às 15 horas do dia 05 de março de 2026 (Audiência Propostas UPI V.tal), de cuja realização os Interessados Qualificados ficam desde já intimados. 4.1. Propostas Inferiores ao Preço Mínimo . Caso, após a abertura de propostas nos termos do item 4 acima, o preço de aquisição da UPI V.tal previsto na(s) proposta(s) seja(m) inferior(es) ao Preço Mínimo UPI V.tal (Propostas Inferiores ao Preço Mínimo UPI V.tal), a Audiência Propostas UPI V.tal será suspensa e o Administrador Judicial submeterá, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da Audiência Propostas UPI V.tal, a(s) Proposta(s) Inferior(es) ao Preço Mínimo UPI V.tal, para análise e deliberação dos Credores Opção de Reestruturação I, nos termos e prazos previstos na Cláusula 5.2.2.2.4 do Plano de Recuperação Judicial. 4.1.1.1. Caso os Credores Opção de Reestruturação I aceitem uma das Propostas Inferiores ao Preço Mínimo UPI V.tal e comuniquem tal decisão ao Administrador Judicial em até 10 (dez) dias corridos do recebimento de tais propostas, observados os termos e condições previstos na Cláusula 5.2.2.2.4 do Plano de Recuperação Judicial, tal Proposta Inferior ao Preço Mínimo UPI V.tal aceita será considerada a Proposta Vencedora (conforme definido no item

5 abaixo). 4.1.1.2. Caso a deliberação pelos Credores Opção de Reestruturação I (i) não ocorra no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento das Propostas Inferiores ao Preço Mínimo UPI V.tal, ou (ii) o resultado da deliberação pelos Credores Opção de Reestruturação I não seja comunicado ao Administrador Judicial no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento das Propostas Inferiores ao Preço Mínimo UPI V.tal, todas as Propostas Inferiores ao Preço Mínimo UPI V.tal apresentadas pela Oi serão consideradas automaticamente rejeitadas, conforme previsto na Cláusula 5.2.2.2.4 (b) do Plano de Recuperação Judicial. 4.1.1.3. O Administrador Judicial deverá comunicar o resultado das deliberações ao Juízo da Recuperação em até 2 (dois) Dias Úteis após o término do prazo previsto nos itens 4.1.1.1 e 4.1.1.2 acima e a Audiência Propostas UPI V.tal será retomada no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo previsto neste item 4.1.1.2 (Continuação da Audiência Propostas UPI V.tal). 5. Proposta Vencedora. Será considerado vencedor o proponente que oferecer a melhor proposta pela UPI V.tal, observado o Preço Mínimo UPI V.tal, ou a Proposta Inferior ao Preço Mínimo UPI V.tal aprovada pelos Credores Opção de Reestruturação I, conforme o caso. O Juízo da Recuperação apurará e declarará durante a Audiência Propostas UPI V.tal ou na data da Continuação da Audiência Propostas UPI V.tal, conforme o caso, a proposta selecionada e considerada vencedora, que deverá necessariamente observar os requisitos e condições previstos neste Edital e no Plano de Recuperação Judicial (Proposta Vencedora). 5.1. Homologação da Proposta Vencedora. O Juízo da Recuperação declarará a Proposta Vencedora e proferirá decisão de homologação da alienação da UPI V.tal, em benefício do proponente da Proposta Vencedora, conforme o caso (Decisão Homologação) na Audiência Propostas UPI V.tal ou na data da Continuação da Audiência Propostas UPI V.tal, conforme o caso. A Decisão Homologação conterá declaração expressa no sentido de que a UPI V.tal será transferida livre de sucessão, refletindo os termos do item 7 abaixo. 5.2. Restituição de Documentos. Salvo a Proposta Vencedora, que será juntada aos autos, as demais propostas e os documentos a elas anexados serão restituídos aos seus respectivos titulares ou representantes após o encerramento da Audiência Propostas UPI V.tal. 6. Pagamento do Preço e Transferência da UPI V.tal. O pagamento do preço de aquisição da UPI V.tal pelo respectivo adquirente deverá ser integralmente realizado em dinheiro, à vista, em moeda corrente nacional, em recursos disponíveis, livres e desembaraçados de qualquer ônus, na data de fechamento da alienação da UPI V.tal. 7. Ausência de Sucessão e Responsabilidade por Dívidas das Recuperandas. A UPI V.tal será alienada livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, nos termos dos artigos 60, parágrafo único, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101/2005 e do artigo 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966. 8. Auto de Arrematação. Homologada a Proposta Vencedora do Procedimento Competitivo de alienação da UPI V.tal, e comprovado o pagamento do preço de aquisição UPI V.tal nos termos e condições da Proposta Vencedora e do respectivo Contrato de Compra e Venda UPI V.tal a ser celebrado entre as respectivas partes, será lavrado o auto de arrematação em favor do respectivo vencedor do Procedimento Competitivo de alienação da UPI V.tal, conforme o caso, que constituirá título hábil a comprovar a aquisição judicial da UPI V.tal, com a ausência de sucessão da UPI V.tal e/ou do respectivo adquirente em relação a quaisquer dívidas e/ou obrigações das Recuperandas e/ou de quaisquer outras empresas do Grupo Oi, na forma dos artigos 60, parágrafo único, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101/2005 e do artigo 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966, observado o disposto no item 7 deste Edital. 9. Disposições Gerais. (i) Conforme Cláusula 5.2.3.6 do Plano de Recuperação Judicial, os Anexos são parte integrante e indissociável deste Edital; (ii) este Edital (incluindo seus anexos), o Procedimento Competitivo, e a Proposta Vencedora deverão observar e respeitar os direitos dos credores previstos no instrumento de Alienação Fiduciária Ações V.Tal (conforme Anexo 4.2.2.2.1(F)(I), item I.A, subitem 1, do Plano de Recuperação Judicial), no Contrato entre Credores (Intercreditor Agreement), nos Instrumentos do Novo Financiamento, no Instrumento de Dívida Roll-Up e respectivos instrumentos relacionados; (iii) este Edital deverá ser interpretado em conjunto com os termos e condições do Plano de Recuperação Judicial. Em caso de qualquer divergência entre o disposto neste Edital e o previsto no Plano de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial prevalecerá; e (iv) pela operação do presente Edital e mediante a consumação da venda da UPI V.tal, o Juízo da Recuperação autoriza expressamente o Grupo Oi, o respectivo proponente da Proposta Vencedora e seus respectivos agentes ou representantes a praticar todos os atos e continuar quaisquer operações necessárias ou úteis para implementação da alienação judicial da UPI V.tal, conforme necessário, servindo este Edital como decisão judicial e ofício oponível a qualquer terceiro, inclusive entes governamentais, órgãos ou repartições públicas para fins de promoção de registros, averbações, transferências ou quaisquer outras medidas necessárias ou úteis para a consumação da alienação judicial da UPI V.tal, na forma deste Edital. 10. Dispensa de Publicação dos Anexos do Edital. Em razão do elevado número de caracteres, fica dispensada a publicação dos Anexos deste Edital, os quais serão juntados aos autos do processo de recuperação judicial e disponibilizados nos sites www.recjud.com.br e www.recuperacaojudicialoi.com.br. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de janeiro de 2026. Eu, Maria Lucília de Souza Gerk, Chefe de Serventia Judicial, matrícula 01/27058 mandei digitar e o subscrevo por ordem da EXMA. DRA. SIMONE GASTESI CHEVRAND.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro

dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/qo8LEjMvZgjfpaQu5TGKO526mrz2A1/certidao>
Código da certidão: qo8LEjMvZgjfpaQu5TGKO526mrz2A1